

MUNICÍPIO DA PRAIA DA VITÓRIA

Aviso n.º 13035/2024/2

Sumário: Primeira alteração do Regulamento Municipal de Apoio às Festas nas Freguesias e Vila do Concelho da Praia da Vitória.

Primeira Alteração do Regulamento Municipal de Apoio às Festas nas Freguesias e Vila do Concelho da Praia da Vitória

Vânia Marisa Borges Figueiredo Ferreira, Presidente da Câmara Municipal da Praia da Vitória, faz público, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 56.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e nos termos do artigo 139.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que a Assembleia Municipal da Praia da Vitória, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º daquele mesmo Anexo I à Lei n.º 75/2013, aprovou, na sua sessão ordinária realizada no dia 30 de abril de 2024, sob proposta da Câmara Municipal, aprovada na reunião de Câmara de 19 de abril de 2024, a primeira alteração ao Regulamento Municipal de Apoio às Festas nas Freguesias e Vila do Concelho da Praia da Vitória.

«Alteração ao Regulamento Municipal de Apoio às Festas nas Freguesias e Vila do Concelho da Praia da Vitória

Nota justificativa

Considerando que já decorreram mais de cinco anos desde que foi aprovado o Regulamento de Apoio às Festas nas Freguesias e Vila do Concelho da Praia da Vitória, (Aviso n.º 1150/2018, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 17, de 24 de janeiro de 2018).

Considerando que as festas nas freguesias e vila do concelho constituem uma das formas mais importantes pelas quais a população exprime a sua cultura e tradições, não apenas em termos religiosos, mas também profanos, e que as respetivas Comissões de Festas, constituídas por voluntários, enfrentam regularmente grandes desafios para alcançarem os seus objetivos, desde a sua constituição, elaboração do programa festivo e concretização, sendo a cooperação financeira e técnica, de forma equitativa, entre a Câmara Municipal da Praia da Vitória e as Comissões de Festas, fundamental para o desenvolvimento dos programas festivos.

Assim, importa proceder à atualização do regulamento, nomeadamente no que se refere à natureza dos apoios previstos, aos tipos de festa a apoiar e ao processo de análise das candidaturas, no sentido de os adequar à prática real e melhorar o procedimento de instrução das candidaturas.

Relativamente ao tipo de festa abrangido, a alteração da denominação de “Festa de Paróquia”, para “Festa Tradicional Principal”, pretende corresponder melhor à natureza popular destas festas, impulsionadas pelas populações locais, normalmente através das Comissões de Festas existentes, ou que se criam, precisamente para esse efeito, e que constituem o principal motor de conceção dessas atividades.

As alterações propostas não alteram os valores dos apoios que já estavam previstos, nem acrescentam novos tipos de apoios, eliminando-se algumas espécies de apoios logísticos, por não se justificarem, pelo que, ponderados os custos e benefícios, é de concluir que as alterações propostas não aumentam os encargos para o município.

Assim, e ao abrigo do disposto nos artigos 112.º, n.º 7 e 241.º da Constituição da República Portuguesa e dos artigos 25.º, n.º 1, alínea g), e 33.º, n.º 1, alíneas k) e u), do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, procede-se à primeira alteração e republicação do Regulamento Municipal de Apoio às Festas nas Freguesias e Vila do Concelho da Praia da Vitória, nos termos a seguir descritos:

Artigo 1.º

Objeto e Lei Habilitante

Ao abrigo do disposto nos artigos 112.º, n.º 7 e 241.º da Constituição da República Portuguesa, conjugado com o disposto nos artigos 25.º, n.º 1, alínea g), e 33.º, n.º 1, alíneas k) e u), do Anexo I da Lei n.º 75/2013,

de 12 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais, procede-se à primeira alteração do Regulamento Municipal de Apoio às Festas nas Freguesias e Vila do Concelho da Praia da Vitória, (Aviso n.º 1150/2018, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 17, de 24 de janeiro de 2018).

Artigo 2.º

Alteração do Regulamento

Os artigos 4.º, 5.º, 6.º, e o Anexo I, do Regulamento Municipal de Apoio às Festas nas Freguesias e Vila do Concelho da Praia da Vitória, passam a ter a seguinte redação:

«Artigo 4.º

[...]

1 – [...]

2 – [...]

a) Festa Tradicional Principal – 640,00 euros;

b) [...]

c) [...]

Artigo 5.º

[...]

1 – [...]

a) [...]

b) [...]

c) [...]

d) (*Revogado.*)

e) (*Revogado.*)

f) (*Revogado.*)

g) (*Revogado.*)

h) [...]

i) [...]

j) Alcatifas

k) Passerelle

2 – [...]

3 – O apoio logístico, relativo à mão de obra dos colaboradores da Câmara Municipal da Praia da Vitória fica limitado à montagem e desmontagem de palco e de estrutura coberta para venda ambulante.

Artigo 6.º

[...]

1 – As candidaturas aos apoios de natureza financeira e de natureza logística deverão ser formalizadas por ofício, correio eletrónico ou requerimento escrito, que sejam recebidos com a antecedência mínima de 30 dias seguidos, relativamente à data do início da festividade.

2 – [...]

3 – Só se poderão candidatar, as entidades legalmente constituídas e devidamente identificadas, mediante o seu nome, firma ou denominação social e Número de Identificação Fiscal (NIF).

ANEXO I

Festas de Freguesia e Vila do Concelho da Praia da Vitória

Freguesia/Vila	Festividade	Tipo de festa
Aigualva	Agosto – N. Sra. de Guadalupe	Tradicional Principal
Biscoitos	Canada do Caldeiro	Lugar
Biscoitos	Rua dos Boiões	Lugar
Biscoitos	Porto dos Biscoitos	Lugar
Biscoitos	Julho – Semana Cultural	Tradicional Principal
Biscoitos	Setembro – Sagrado Coração de Maria	Tradicional Principal
Cabo da Praia	Agosto – Sta. Catarina	Tradicional Principal
Fonte do Bastardo	Agosto – N. Sra. de Lurdes	Tradicional Principal
Fontinhas	Fontinha	Lugar
Fontinhas	Julho – N. Sra. da Pena	Tradicional Principal
Lajes	Largo de São João	Lugar
Lajes	Outubro – Nossa Sra. do Rosário	Tradicional Principal
Lajes	Serra de Santiago	Zona
Porto Martins	São João	Lugar
Porto Martins	Setembro – Sta. Margarida	Tradicional Principal
Quatro Ribeiras	Agosto – Sta. Beatriz	Tradicional Principal
Santa Cruz	Império do Rossio	Lugar
Santa Cruz	Império das Crianças	Lugar
Santa Cruz	Setembro – Império da Caridade	Tradicional Principal
Santa Cruz	Junho – Casa da Ribeira	Tradicional Principal
Santa Cruz	Setembro – Sta. Luzia	Tradicional Principal
Santa Cruz	São Pedro – Santa Rita	Zona
Santa Cruz	Império de Santa Rita	Lugar
Santa Cruz	Bairro N. S. de Fátima	Zona
Santa Cruz	Império Rua Serpa Pinto	Lugar
Santa Cruz	Império dos Marítimos	Lugar
Santa Cruz	Império das Tronqueiras	Lugar
Santa Cruz	Agosto – Juncal	Tradicional Principal
São Brás	Agosto – N. Sra. do Pilar	Tradicional Principal

Freguesia/Vila	Festividade	Tipo de festa
Vila Nova	São João	Lugar
Vila Nova	Senhora da Ajuda	Zona
Vila Nova	Agosto – Sagrado Coração de Maria	Tradicional Principal

Artigo 3.º

Norma Revogatória

São revogadas as alíneas d), e), f) e g), do n.º 1, do artigo 5.º, do Regulamento Municipal de Apoio às Festas nas Freguesias e Vila do Concelho da Praia da Vitória.

Artigo 4.º

Republicação

É republicado em anexo e com as devidas alterações, o Regulamento Municipal de Apoio às Festas nas Freguesias e Vila do Concelho da Praia da Vitória.

Artigo 5.º

Entrada em Vigor e Produção de Efeitos

A alteração do Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República* e retroage os seus efeitos a 1 de janeiro de 2024, aplicando-se a todas as candidaturas cujos procedimentos administrativos estejam pendentes e não tenham sido alvo de decisão final.

ANEXO

(Republicação)

Republicação do Regulamento Municipal de Apoio às Festas nas Freguesias e Vila do Concelho da Praia da Vitória

Preâmbulo

Numa Ilha repleta de tradições onde a cultura está enraizada nas populações, o maior legado que deve ser perpetuado de geração em geração são as festas tradicionais nas freguesias e Vila do Concelho. As festas nas freguesias e vila exprimem a cultura e tradição dos povos, tanto pelas cerimónias religiosas como pela parte profana e constituem uma potencialidade de desenvolvimento turístico.

As festas nas freguesias são assentes no esforço, trabalho e dedicação das comissões de festas, que regularmente enfrentam fortes desafios, quer na sua constituição quer na concretização dos programas festivos.

A cooperação técnica e financeira do Município é fundamental para incentivar as tradições, promover a envolvimento social e potenciar do ponto de vista turístico a cultura junto das nossas comunidades e de quem visita o Concelho da Praia da Vitória.

O regulamento municipal de apoio às Festas nas Freguesias e Vila do Concelho pretende definir a metodologia e critérios de apoio da Câmara Municipal da Praia da Vitória no acesso aos apoios às festividades nas freguesias e vila.

Conforme disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, no âmbito das competências de apreciação e fiscalização e sob proposta da Câmara Municipal, aprovar as posturas e os regulamentos com a eficácia externa do Município.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Objeto

O presente regulamento define os princípios e critérios dos apoios do Município às festas nas freguesias e vila do Concelho da Praia da Vitória.

Artigo 2.º

Princípios

O presente regulamento baseia-se nos princípios do rigor na atribuição e utilização de apoios, na equidade na racionalidade da utilização dos recursos disponíveis, e na eficácia no atingimento dos objetivos municipais.

Artigo 3.º

Natureza dos Apoios

Os apoios podem ser de natureza financeira e logística.

Artigo 4.º

Apoios de Natureza Financeira

1 – Os apoios são concedidos nos termos do disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, das Entidades Intermunicipais e do Associativismo Autárquico, Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

2 – Os apoios são concedidos, por “Tipo de Festa”, conforme descrito em tabela anexa (Anexo I).

- a) Festa Tradicional Principal – 640,00 euros;
- b) Festa de Zona – 440,00 euros;
- c) Festas de Lugar – 240,00 euros.

Artigo 5.º

Apoio de Natureza Logística

1 – Os apoios de natureza logística podem revestir a forma de cedência provisória, pelo período da festividade, conforme disponibilidade dos seguintes materiais:

- a) Palco;
- b) Cancelas;
- c) Estrutura coberta para venda ambulante;
- d) *(Revogado.)*

- e) (Revogado.)
- f) (Revogado.)
- g) (Revogado.)
- h) Gerador de eletricidade;
- i) Sinais de Trânsito;
- j) Alcatifas;
- k) Passerelle.

2 – O transporte dos materiais afetos aos apoios de natureza logística fica a cargo da organização da festividade, exceto, expressa e devidamente justificada a impossibilidade de transporte pela organização, e o apoio logístico definido no ponto 3.

3 – O apoio logístico, relativo à mão de obra dos colaboradores da Câmara Municipal da Praia da Vitória fica limitado à montagem e desmontagem de palco e de estrutura coberta para venda ambulante.

Artigo 6.º

Candidaturas

1 – As candidaturas aos apoios de natureza financeira e de natureza logística deverão ser formalizadas por ofício, correio eletrónico ou requerimento escrito, que sejam recebidos com a antecedência mínima de 30 dias seguidos, relativamente à data do início da festividade.

2 – As candidaturas entregues até 31 de janeiro, acompanhadas de um programa provisório contendo a discriminação sucinta das atividades previstas e a calendarização das festividades, terão uma majoração de 100 % do apoio.

3 – Só se poderão candidatar, as entidades legalmente constituídas e devidamente identificadas, mediante o seu nome, firma ou denominação social e Número de Identificação Fiscal (NIF).

Artigo 7.º

Análise das candidaturas

As candidaturas serão analisadas por comissão a nomear pela Câmara Municipal da Praia da Vitória, que elaborará a proposta para deliberação em Reunião de Câmara.

Artigo 8.º

Aprovação dos apoios

Compete à Câmara Municipal da Praia da Vitória analisar e aprovar em Reunião de Câmara a lista de candidaturas a apoios, mediante análise do relatório emitido pela comissão.

Artigo 9.º

Omissões

Os casos omissos no presente Regulamento são objeto de apreciação e decisão da Câmara Municipal, mediante proposta fundamentada do Presidente da Câmara Municipal.

Artigo 10.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

ANEXO I
Festas de Freguesia e Vila do Concelho da Praia da Vitória

Freguesia/Vila	Festividade	Tipo de Festa
Agualva	Agosto – N. Sra. de Guadalupe	Tradicional Principal
Biscoitos	Canada do Caldeiro	Lugar
Biscoitos	Rua dos Boiões	Lugar
Biscoitos	Porto dos Biscoitos	Lugar
Biscoitos	Julho – Semana Cultural	Tradicional Principal
Biscoitos	Setembro – Sagrado Coração de Maria	Tradicional Principal
Cabo da Praia	Agosto – Sta. Catarina	Tradicional Principal
Fonte do Bastardo	Agosto – N. Sra. de Lurdes	Tradicional Principal
Fontinhas	Fontinha	Lugar
Fontinhas	Julho – N. Sra. da Pena	Tradicional Principal
Lajes	Largo de São João	Lugar
Lajes	Outubro – Nossa Sra. do Rosário	Tradicional Principal
Lajes	Serra de Santiago	Zona
Porto Martins	São João	Lugar
Porto Martins	Setembro – Sta. Margarida	Tradicional Principal
Quatro Ribeiras	Agosto – Sta. Beatriz	Tradicional Principal
Santa Cruz	Império do Rossio	Lugar
Santa Cruz	Império das Crianças	Lugar
Santa Cruz	Setembro – Império da Caridade	Tradicional Principal
Santa Cruz	Junho – Casa da Ribeira	Tradicional Principal
Santa Cruz	Setembro – St.a. Luzia	Tradicional Principal
Santa Cruz	São Pedro – Santa Rita	Zona
Santa Cruz	Império de Santa Rita	Lugar
Santa Cruz	Bairro N. S. de Fátima	Zona
Santa Cruz	Império Rua Serpa Pinto	Lugar
Santa Cruz	Império dos Marítimos	Lugar
Santa Cruz	Império das Tronqueiras	Lugar
Santa Cruz	Agosto – Juncal	Tradicional Principal
São Brás	Agosto – N. Sra. do Pilar	Tradicional Principal
Vila Nova	São João	Lugar
Vila Nova	Senhora da Ajuda	Zona
Vila Nova	Agosto – Sagrado Coração de Maria	Tradicional Principal

28 de maio de 2024. – A Presidente da Câmara Municipal, Vânia Marisa Borges Figueiredo Ferreira.

317749794